

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN”, que acontecerá de 24 de outubro de 2026 à 09 de janeiro de 2027, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:
das 08:00 do dia 05/08/2026 às 08:29 do dia 19/08/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/08/2026,
após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

- 3.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 3.1.2.** A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 3.1.7.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.1.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 3.2.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6.1.** Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.11.** Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;
- 3.2.12.** Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.13.** Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

- 4.2.** Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO 06) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO 05). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- 5.1.1.1.** Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.
- 5.1.2.** Descrição do objeto;
- 5.1.3.** Unidade de Fornecimento;
- 5.1.4.** Quantidade.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.2.2.** O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 06), integrante do presente Edital.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6.** O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.20.** Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.** Empresas brasileiras;
- 6.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.
- 6.27.1.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.27.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.27.1.1.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.27.2.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.
- 6.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.30.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

- 7.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas;
 - 7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.
- 7.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 - 7.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.5.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.
- 7.7.1.** É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 7.7.2.** Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 7.7.3.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 7.7.3.1.** Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.
- 7.8.** Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:
- 8.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 8.1.2.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);
 - 8.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
 - 8.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

- 8.5.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 8.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.
- 8.21.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:
- 8.22. Habilitação Jurídica**
- 8.22.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 8.22.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.22.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.22.4.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 8.22.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.22.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.22.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 8.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.23.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.23.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.23.4.** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 8.23.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- 8.23.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 8.23.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.23.8.** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.24.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

8.24.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.2.3. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

8.24.2.4. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

8.24.2.5. O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;

8.24.2.6. A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

8.24.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

8.24.3.1. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:
ILG = Índice Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:
ISG = Índice Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:
ILC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

8.24.4. Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

8.24.4.1. Para fins do disposto neste item, o limite de capital mínimo deverá considerar o valor da atual contratação somado o saldo de todos os contratos em vigor da licitante para com a Autarquia.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas

no edital e seus anexos;

- 8.25.1.3.** Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;
- 8.25.1.4.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.25.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 8.25.1.6.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 8.25.1.7.** Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- 8.25.1.8.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. Qualificação Técnica

- 8.26.1.** Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa licitante, devidamente válida na data de abertura da licitação.
 - 8.26.1.1.** A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços.
 - 8.26.1.2.** No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.
- 8.26.2.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de montagem, fornecimento, execução e desmontagem de show pirotécnico com utilização de “TIMECODE” e efeitos para eventos.
 - 8.26.2.1.** Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.
 - 8.26.2.2.** O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos

serviços.

- 8.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.28.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.30.1.** Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.
- 8.31.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 8.32.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.33.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas

na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.33.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** A adjudicação e homologação deste processo, somente ocorrerão após a aprovação da Amostra (teste pirotécnico) conforme previsto no Termo de Referência, visto que a assinatura do Contrato está vinculada a tal aprovação.
- 10.3.** A amostra (teste pirotécnico) será fotografada e filmada e deverá comprovar a qualidade pirotécnica e a utilização dos artefatos previstos, e será acompanhada e julgada por uma comissão específica, composta por 03 (três) membros designados pela Presidente da Gramadotur, a serem definidos antes da data que vier a ser estabelecida para a sua realização;
- 10.4.** Se porventura não for aprovada a amostra (teste pirotécnico), o vencedor provisório poderá apresentar defesa justificando as falhas e apresentando alternativas para saná-las, em até 3 (três) dias úteis contados do dia da comunicação formal da rejeição, devendo ser enviado via e-mail para licitacoes@gramadotur.rs.gov.br.
- 10.5.** A comissão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar a justificativa apresentada conforme o item anterior, e formalizar a resposta ao vencedor provisório via e-mail.
- 10.6.** Caso a defesa não seja aceita e deferida pela Comissão, serão revertidas as etapas de habilitação e aprovação de propostas do certame, e a empresa que havia sido provisoriamente declarada vencedora será inabilitada e desclassificada, cabendo a ela arcar com os custos derivados da Amostra (teste pirotécnico).
- 10.7.** No caso de desclassificação da empresa provisoriamente vencedora, conforme previsto no item anterior, será convocada a próxima colocada para que apresente a

Amostra (teste pirotécnico), nos mesmos termos, após superada as fases de proposta e habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

11.1.2. Referência: 1073

11.1.3. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.1.1. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 12.3.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.
- 12.4.** Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.
- 12.5.** Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.2.** A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada	06

	pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo

previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 13.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 13.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº

14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.
- 15.6.** Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

- 15.10.** Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.
- 15.11.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.12.** Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 15.13.** Integram este Edital os seguintes documentos:
- 15.13.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - 15.13.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - 15.13.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
 - 15.13.4.** Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
 - 15.13.5.** Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.13.6.** Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 04 de agosto de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 018/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN”, que acontecerá de 24 de outubro de 2026 à 09 de janeiro de 2027, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado.
- 1.2.** É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ reais (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos, conforme a planilha abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
---------	------------	-------

1	25/10/2026	20% do valor do Contrato (valor por extenso)
2	25/11/2026	20% do valor do Contrato (valor por extenso)
3	25/12/2026	20% do valor do Contrato (valor por extenso)
4	25/01/2027	20% do valor do Contrato (valor por extenso)
5	25/02/2027	20% do valor do Contrato (valor por extenso)

- 2.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.
- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

2.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

2.12. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

- 4.1.1.** A cópia do documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e sanções conforme previsto no Edital.
- 4.2.** A empresa contratada será responsável por atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A e 04C/2017, e todas atualizações existentes, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3.** A empresa contratada será responsável por atender os artigos definidos na Lei nº 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual - do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artifício de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos).
- 4.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.5.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.
- 4.6.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.
- 4.7.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com valor mínimo de cobertura de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de Sanções, conforme previsto no Edital.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

7.2. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

7.3. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

8.2.1. Para multa moratória

8.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da

Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

8.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	06

	serviços contratuais;	
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

8.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

- 8.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,
- 8.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
- 8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

8.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

8.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 8.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 8.12.** Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a

Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

9.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

9.1.2. Referência: 1073

9.1.3. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante os exercícios de 2026 e 2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional: _____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento: _____

Indicar se é enquadrada como produtor rural: _____

Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R\$
(.....), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT	VA-LOR UNI-TÁRIO	VA-LOR TO-TAL
1	DA ESTRUTURA:				
1.1	Engradado para moinho de aço - conforme termo de referência	Unid	1	R\$	R\$
1.2	Caixa de aço para acoplamentos dos fogos de toda a operação - conforme termo de referência	Unid	44	R\$	R\$
1.3	Flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional a função - conforme termo de referência	Unid	10	R\$	R\$

1.4	Suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) - conforme termo de referência	Unid	35	R\$	R\$
2	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS				
2.1	Maletas eletrônicas de disparo - Maleta principal de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água - conforme termo de referência	Unid	5	R\$	R\$
2.2	Módulos Programáveis - conforme termo de referência	Unid	50	R\$	R\$
2.3	Receptor de tempo via satélite (GPS) - conforme termo de referência	Unid	5	R\$	R\$
2.4	Radio Modem - conforme termo de referência	Unid	1	R\$	R\$
2.5	Rádio receptor de sinal - conforme termo de referência	unid	1	R\$	R\$
	MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS				
3.1	Gerb prata 1/2x40 - efeito especial indoor	UNID.	875	R\$	R\$
3.2	Super Gerb prata 20x20 - efeito especial indoor	UNID.	1375	R\$	R\$
3.3	Mono-tiros de 20mm Vaso violeta/traçante amarelo	UNID.	600	R\$	R\$
3.4	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante azul	UNID.	850	R\$	R\$
3.5	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante verde	UNID.	650	R\$	R\$
3.6	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante vermelho	UNID.	425	R\$	R\$
3.7	Mono-tiros de 20mm Vaso verde/ traçante vermelho	UNID.	925	R\$	R\$
3.8	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta verde	UNID.	1150	R\$	R\$
3.9	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta vermelho	UNID.	1050	R\$	R\$
3.10	Mono-tiros de 20mm vaso azul/ traçante kamuro	UNID.	1950	R\$	R\$
3.11	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo/cometa prata	UNID.	1125	R\$	R\$
3.12	Mono-tiros de 20mm Traçante tremulante	UNID.	650	R\$	R\$
3.13	Mono-tiros de 20mm Traçante cometa violeta	UNID.	525	R\$	R\$
3.14	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro/ traçante violeta	UNID.	650	R\$	R\$
3.15	Mono-tiros de 30mm vaso dourado ponta vermelha calda roxa explosão glitter	UNID.	125	R\$	R\$
3.16	Mono-tiros de 20mm Vaso verde inter ouro (misto) /traçante vermelho	UNID.	175	R\$	R\$

3.17	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho inter ouro(misto) / traçante kamurro	UNID.	600	R\$	R\$
3.18	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo tremulante (misto)	UNID.	225	R\$	R\$
3.19	Mono-tiros de 20mm Vaso azul vermelho(cambiado)	UNID.	950	R\$	R\$
3.20	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante cracker	UNID.	1650	R\$	R\$
3.21	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro	UNID.	475	R\$	R\$
3.22	Mono-tiros de 30mm Vaso dourado ponta azul abertura dourada ponta azul	UNID.	1550	R\$	R\$
3.23	Mono-tiros de 20mm Vaso Violeta	UNID.	1000	R\$	R\$
3.24	Mono-tiros de 20mm vaso verde ponta amarela vaso azul ponta amarela	UNID.	375	R\$	R\$
3.25	Mono-tiros de 20mm Vaso verde	UNID.	450	R\$	R\$
3.26	Mono-tiros de 20mm Vaso verde munda para amarelo(cambiado)	UNID.	775	R\$	R\$
3.27	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho	UNID.	650	R\$	R\$
3.28	Mono-tiros de 35mm Mono-tiros de 20mm vaso vermelho intermitente ouro (misto)	UNID.	425	R\$	R\$
3.29	Mono-tiros de 20mm Vaso cherry vermelho	UNID.	1000	R\$	R\$
3.30	Placa 15 tbs 20 mm (Z) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	75	R\$	R\$
3.31	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso azul/ explosão amarelo	UNID.	50	R\$	R\$
3.32	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso inter ouro/explosão verde e vermelha	UNID.	75	R\$	R\$
3.33	Placa 15 tbs 20 mm (leque) vaso prata/explosão vermelha	UNID.	125	R\$	R\$
3.34	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso vermelho traçante prata	UNID.	50	R\$	R\$
3.35	Placa 13 tubos 1,2 leque efeito vaso cracker com verde traçante dourado com ponta azul	UNID.	100	R\$	R\$
3.35	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	50	R\$	R\$
3.36	Morteiros de 3 polegadas profissional – efeitos diversos com cores vibrantes e boa abertura (verificar efeitos com a direção artística)	UNID.	300	R\$	R\$
3.37	Morteiros de 5 polegadas profissional efeito explosão vermelha	UNID.	25	R\$	R\$
3.38	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	UNID.	24075	R\$	R\$

4 REVEILLON					
4.1	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso dourado com ponta colorida, tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2	R\$	R\$
4.2	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R\$	R\$
4.3	Torta profissional em leque 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; tempo de duração do produto: 12 segundos	unid	4	R\$	R\$
4.4	Torta profissional em Leque em 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; tempo médio de duração do produto: 12 segundos	unid	4	R\$	R\$
4.5	Torta profissional em leque 120 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso verde com traçante craker e abertura dourada com ponta vermelha e verde; tempo médio de duração do produto - 15 segundos	unid	3	R\$	R\$
4.6	Torta profissional em leque 130 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2	R\$	R\$
4.7	Torta profissional em W 30 tubos de 35mm (d.i) - Efeitos sendo: trassante prata crossente verde vermelho; tempo médio de duração do produto: 20 segundos		6	R\$	R\$
4.8	Torta profissional em Leque V em 156 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; tempo médio de duração do produtos: 25 segundos	unid	2	R\$	R\$
4.9	Torta profissional em Leque "8" em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R\$	R\$
4.10	Torta profissional vertical 50 tubos de 44mm (d.i) - Efeitos sendo: bombas de cores diversas;	unid	8	R\$	R\$

	tempo médio de duração do produto: 65 segundos				
4.11	Torta profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeito sendo: trassante dourado com ponta azul; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R\$	R\$
4.12	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" amarelo com ponta craker e centro craker	unid	18	R\$	R\$
4.13	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul cortada por anel kamurro	unid	18	R\$	R\$
4.14	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul com ponta craker e centro craker	unid	18	R\$	R\$
4.15	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" chorrão centro craker	unid	18	R\$	R\$
4.16	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" folha seca centro azul	unid	18	R\$	R\$
4.17	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" gravata borboleta dourada anel azul	unid	18	R\$	R\$
4.18	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	unid	145	R\$	R\$

- a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- a) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- b) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.
- c) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.



(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
☐	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
☐	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
☐	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
☐	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
☐	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
☐	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
☐	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
☐	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o



	nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 012/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN” , que acontecerá de 24 de outubro de 2026 à 09 de janeiro de 2027, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 09 a 10 de julho de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 1.230.119,77** (um milhão, duzentos e trinta mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos) através da atualização de valores do **PE 019/2025**, desta Autarquia, com aplicação do IPCA-E, conforme planilha em anexo à este Relatório.

Gramado, 10 de julho de 2026.

 Assinado eletronicamente por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
*** 515.530-**
10/07/2026 14:34:25
Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	DA ESTRUTURA:				
1.1	Engradado para morteiro de aço - conforme termo de referência	Unid	1	R\$ 1.191,20	R\$ 1.191,20
1.2	Caixa de aço para acoplamentos dos fogos de toda a operação - conforme termo de referência	Unid	44	R\$ 224,27	R\$ 9.867,75
1.3	Flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional a função - conforme termo de referência	Unid	10	R\$ 1.191,23	R\$ 11.912,25
1.4	Suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) - conforme termo de referência	Unid	35	R\$ 119,68	R\$ 4.188,76
2	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS				
2.1	Maletas eletrônicas de disparo - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água - conforme termo de referência	Unid	5	R\$ 7.633,94	R\$ 38.169,68
2.2	Módulos Programáveis - conforme termo de referência	Unid	50	R\$ 1.012,13	R\$ 50.606,29
2.3	Receptor de tempo via satélite (GPS) - conforme termo de referência	Unid	5	R\$ 1.320,45	R\$ 6.602,26
2.4	Radio Modem - conforme termo de referência	Unid	1	R\$ 1.072,38	R\$ 1.072,38
2.5	Rádio receptor de sinal - conforme termo de referência	unid	1	R\$ 1.072,38	R\$ 1.072,38
	MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS				
3.1	Gerb prata 1/2x40 - efeito especial indoor	UNID.	875	R\$ 46,17	R\$ 40.402,14
3.2	Super Gerb prata 20x20 - efeito especial indoor	UNID.	1375	R\$ 46,17	R\$ 63.489,07
3.3	Mono-tiros de 20mm Vaso violeta/traçante amarelo	UNID.	600	R\$ 24,63	R\$ 14.776,48
3.4	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante azul	UNID.	850	R\$ 24,63	R\$ 20.933,34
3.5	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante verde	UNID.	650	R\$ 24,63	R\$ 16.007,85
3.6	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante vermelho	UNID.	425	R\$ 24,63	R\$ 10.466,67
3.7	Mono-tiros de 20mm Vaso verde/ traçante vermelho	UNID.	925	R\$ 24,63	R\$ 22.780,40
3.8	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta verde	UNID.	1150	R\$ 24,63	R\$ 28.321,58
3.9	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta vermelho	UNID.	1050	R\$ 24,63	R\$ 25.858,83
3.10	Mono-tiros de 20mm vaso azul/ traçante kamurro	UNID.	1950	R\$ 24,63	R\$ 48.023,55
3.11	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo/cometa prata	UNID.	1125	R\$ 24,63	R\$ 27.705,89
3.12	Mono-tiros de 20mm Traçante tremulante	UNID.	650	R\$ 24,63	R\$ 16.007,85
3.13	Mono-tiros de 20mm Traçante cometa violeta	UNID.	525	R\$ 24,63	R\$ 12.929,42
3.14	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro/ traçante violeta	UNID.	650	R\$ 24,63	R\$ 16.007,85
3.15	Mono-tiros de 30mm vaso dourado ponta vermelha calda roxa explosão gliter	UNID.	125	R\$ 46,17	R\$ 5.771,73
3.16	Mono-tiros de 20mm Vaso verde inter ouro (misto) /traçante vermelho	UNID.	175	R\$ 24,63	R\$ 4.309,81
3.17	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho inter ouro(misto) / traçante kamurro	UNID.	600	R\$ 24,63	R\$ 14.776,48
3.18	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo tremulante (misto)	UNID.	225	R\$ 24,63	R\$ 5.541,18
3.19	Mono-tiros de 20mm Vaso azul vermelho(cambiado)	UNID.	950	R\$ 24,63	R\$ 23.396,09
3.20	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante cracker	UNID.	1650	R\$ 24,63	R\$ 40.635,31
3.21	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro	UNID.	475	R\$ 24,63	R\$ 11.698,04
3.22	Mono-tiros de 30mm Vaso dourado ponta azul abertura dourada ponta azul	UNID.	1550	R\$ 46,17	R\$ 71.569,50
3.23	Mono-tiros de 20mm Vaso Violeta	UNID.	1000	R\$ 24,63	R\$ 24.627,46
3.24	Mono-tiros de 20mm vaso verde ponta amarela vaso azul ponta amarela	UNID.	375	R\$ 24,63	R\$ 9.235,30
3.25	Mono-tiros de 20mm Vaso verde	UNID.	450	R\$ 24,63	R\$ 11.082,36
3.26	Mono-tiros de 20mm Vaso verde munda para amarelo(cambiado)	UNID.	775	R\$ 24,63	R\$ 19.086,28
3.27	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho	UNID.	650	R\$ 24,63	R\$ 16.007,85
3.28	Mono-tiros de 35mm Mono-tiros de 20mm vaso vermelho intermitente ouro (misto)	UNID.	425	R\$ 46,17	R\$ 19.623,90
3.29	Mono-tiros de 20mm Vaso cherry vermelho	UNID.	1000	R\$ 24,63	R\$ 24.627,46
3.30	Placa 15 tbs 20 mm (Z) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	75	R\$ 230,85	R\$ 17.313,63
3.31	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso azul/ explosão amarelo	UNID.	50	R\$ 230,85	R\$ 11.542,42
3.32	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso inter ouro/explosão verde e vermelha	UNID.	75	R\$ 230,85	R\$ 17.313,63
3.33	Placa 15 tbs 20 mm (leque) vaso prata/explosão vermelha	UNID.	125	R\$ 230,85	R\$ 28.856,05
3.34	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso vermelho traçante prata	UNID.	50	R\$ 307,79	R\$ 15.389,54
3.35	Placa 13 tubos 1,2 leque efeito vaso cracker com verde traçante dourado com ponta azul	UNID.	100	R\$ 369,35	R\$ 36.934,90
3.35	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	50	R\$ 307,79	R\$ 15.389,54
3.36	Morteiros de 3 polegadas profissional – efeitos diversos com cores vibrantes e boa abertura (verificar efeitos com a direção artística)	UNID.	300	R\$ 138,51	R\$ 41.553,34
3.37	Morteiros de 5 polegadas profissional efeito explosão vermelha	UNID.	25	R\$ 554,02	R\$ 13.850,59
3.38	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	UNID.	24075	R\$ 5,24	R\$ 126.150,24
4	REVEILLON				
4.1	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso dourado com ponta colorida, tempo médio de duração do produto: 28	unid	2	R\$ 3.693,49	R\$ 7.386,98
4.2	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e	unid	2	R\$ 3.693,49	R\$ 7.386,98
4.3	Torta profissional em leque 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; tempo de duração do produto: 12 segundos	unid	4	R\$ 923,37	R\$ 3.693,49

4.4	Torta profissional em Leque em 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; tempo médio de duração do produto: 12 segundos	unid	4	R\$ 923,37	R\$ 3.693,49
4.5	Torta profissional em leque 120 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso verde com traçante craker e abertura dourada com ponta vermelha e	unid	3	R\$ 4.001,28	R\$ 12.003,84
4.6	Torta profissional em leque 130 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; tempo médio de duração do	unid	2	R\$ 3.077,91	R\$ 6.155,82
4.7	Torta profissional em W 30 tubos de 35mm (d.i) - Efeitos sendo: trassante prata crossente verde vermelho; tempo médio de duração do produto: 20		6	R\$ 1.385,06	R\$ 8.310,35
4.8	Torta profissional em Leque V em 156 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; tempo médio de duração do produtos: 25 segundos	unid	2	R\$ 4.924,65	R\$ 9.849,31
4.9	Torta profissional em Leque "8" em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R\$ 5.386,34	R\$ 10.772,68
4.10	Torta profissional vertical 50 tubos de 44mm (d.i) - Efeitos sendo: bombas de cores diversas; tempo médio de duração do produto: 65 segundos	unid	8	R\$ 2.462,33	R\$ 19.698,62
4.11	Torta profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeito sendo: trassante dourado com ponta azul; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R\$ 5.386,34	R\$ 10.772,68
4.12	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" amarelo com ponta craker e centro craker	unid	18	R\$ 138,51	R\$ 2.493,20
4.13	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul cortada por anel kamuro	unid	18	R\$ 138,51	R\$ 2.493,20
4.14	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul com ponta craker e centro craker	unid	18	R\$ 138,51	R\$ 2.493,20
4.15	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" chorão centro craker	unid	18	R\$ 138,51	R\$ 2.493,20
4.16	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" folha seca centro azul	unid	18	R\$ 138,51	R\$ 2.493,20
4.17	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" gravata borboleta dourada anel azul	unid	18	R\$ 138,51	R\$ 2.493,20
4.18	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	unid	145	R\$ 5,24	R\$ 759,78

R\$ 1.230.119,77



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PIROTECNIA – 40º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN”, que acontecerá de 24 de outubro de 2026 à 09 de janeiro de 2027, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Raphael de Freitas Almeida – Matrícula 112-01

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da demanda: contratação de empresa para a execução dos shows pirotécnicos de todas as noites de Nativitaten e também do Réveillon de Gramado.

Justificativa: A necessidade da contratação se faz pelas demandas estipuladas para o espetáculo Nativitaten, dentro da programação do Natal Luz, realizado pela Gramadotur e o show de fogos da virada de ano, quando a cidade recebe milhares de turistas de todo o Brasil. Assim, é necessário ter uma empresa profissional que atenda todas as demandas estipuladas no Termo de Referência, para a perfeita realização das apresentações propostas e do show do Réveillon.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Licenciamento de certificações: A empresa contratada deve possuir todas as certificações, laudos e licenciamentos necessários para a realização do objeto do Termo de Referência;
- 4.2. A contratada será responsável pela instalação e operação dos shows pirotécnicos das 25 (vinte e cinco) apresentações do espetáculo Nativitaten e para o Show de Réveillon, conforme exigências e especificações técnicas do Termo de Referência;
- 4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços;
- 4.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de montagem, operadores e demais necessidades pertinentes;
- 4.5. A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência levaram em consideração os valores de mercado, e aqueles praticados em anos anteriores, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação por licitação na forma de pregão eletrônico de uma empresa especializada em pirotecnia, interessada em atender todo contexto de show pirotécnico para o espetáculo Nativitaten e Réveillon, integrante da programação do 40º Natal Luz de Gramado.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e descrições encontram-se no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de orçamento para a referida contratação estará em planilha orçamentária específica, anexa ao TR.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos. Os resultados pretendidos incluem a garantia de realização de shows de pirotécnica com qualidade, segurança e com os efeitos desejados para cada um dos 25 espetáculos do Nativitaten e também para o Rêveillon.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental; atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A/2017, e todas as atualizações existentes, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul; atender os artigos definidos na Lei no 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual - do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artifício de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos); atender rigorosamente em conformidade com a Lei Municipal 3960/2021 e demais leis que forem pertinentes.



12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do evento e a importância da realização do show de fogos no Nativitaten e também nas comemorações do Rêveillon, entende-se ser crucial e viável para garantir o sucesso e a segurança do evento mencionado e se declara viável por meio de licitação no formato pregão eletrônico.

Gramado, 07 de julho de 2026.

 **Assinado eletronicamente por:**
RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
***302.790.**
09/07/2026 17:37:45
Assinatura digital avançada.

Raphael de Freitas Almeida
Engenheiro Civil
Matrícula 112-01



TERMO DE REFERÊNCIA

PIROTECNIA – 41º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN”, que acontecerá de 24 de outubro de 2026 à 09 de janeiro de 2027, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Autarquia Municipal de Turismo

– Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 41ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “NATIVITATEN” e RÉVEILLON, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificado no presente termo de referência.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE: A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste termo de referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR: Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade pregão eletrônico, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas.

4. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

5. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. O presente termo de referência consiste na descrição para contratação de empresa especializada para planejar e executar (serviço de montagem, acionamento e desmontagem e limpeza) dos shows pirotécnicos no espetáculo Nativitaten e de Réveillon, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização indicados neste Termo de Referência, podendo vir a sofrer alteração nos mesmos, dentro da cidade de Gramado, sem a necessidade de comunicação prévia da Contratada, desde que dentro das quantidades anteriormente estipuladas.

7.3. A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria, e da Diretoria Artística do evento;

7.4. NATIVITATEN

7.4.1. Nativitaten – serão 25 (vinte e cinco) apresentações, durante o período em que ocorre o 41º Natal Luz de Gramado, que contemplam



um show piromusical, contendo uma abertura com tempo aproximado de 3 minutos tendo, no mínimo, 15 momentos de fogos durante o show e, ao final, aproximadamente 2 minutos intensos e ininterruptos. O espetáculo terá aproximadamente 01 hora de duração, e os fogos distribuídos conforme projeto em anexo;

7.4.2. Os efeitos foram definidos pela direção técnica e baseados nas apresentações de anos anteriores;

7.4.3. Pontos com balsa dentro da água, em estruturas no palco (nos quais os efeitos dos fogos devem ser em vários ângulos de disparos) e ao redor do lago, conforme desenho anexado, sendo de responsabilidade da contratada a utilização e disponibilização de barco e outros meios necessários para fixação e colocação de todas as balsas e estruturas e recarregamento dos fogos;

7.4.4. Os pontos poderão ser realocados seguindo orientação e desenho artístico final que será disponibilizado pela direção artística;

7.4.5. Material pirotécnico e efeitos especiais: os artefatos pirotécnicos e efeitos especiais a serem utilizados, estão descritos no Anexo I.

7.5. RÉVEILLON

7.5.1. Show pirotécnico com fogos de vista, que deverá ocorrer as 00:00 do dia 01/01/2027, em local do Centro de Gramado/RS, a ser definido, com duração de 6 minutos contínuos, conforme quantitativo descrito no Anexo 1, coloridos e com tempos médios de duração variados;

7.5.2. Todo o projeto deverá ser aprovado junto aos órgãos fiscalizadores e os alvarás obtidos deverão ser entregues à fiscalização, conforme descrito nas obrigações da Contratada;

7.5.3. Material pirotécnico e efeitos especiais: os artefatos pirotécnicos e efeitos especiais a serem utilizados, estão descritos no Anexo I.

8. DA ESTRUTURA

8.1. Todos os tubos de lançamento acima de 3 polegadas deverão ser em fibra de vidro ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);



- 8.2.01 unidade de engradado para morteiro de aço com pintura na cor preto fosco;
- 8.3.44 unidades de caixas de aço para acoplamentos dos fogos de toda operação com pintura na cor preto fosco;
- 8.4.10 unidades de flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional à função com pintura na cor preto fosco, toda base do flutuante deve ser na cor preto fosco;
- 8.5.35 unidades suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) com pintura na cor preto.

9. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 9.1. Maletas eletrônicas de disparo - 04 Unidades - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água. 01 Unidade - Maletas Backup de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água. Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos. Saída de comunicação via rádio. Entrada para comunicação via TIMECODE. Capacidade de iniciar programações pré-determinadas;
- 9.2.50 Unidades - Módulos Programáveis. Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo. Saída para 32 (trinta e dois) canais. Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo;
- 9.3.05 Unidades - Receptor de tempo via Satélite (GPS). Conexão via GPS e tecnologia integrada com capacidade de iniciar programações pré-determinadas. Capacidade de armazenamento e reprodução de arquivos de áudio. Capacidade de receptor, gerar e transmitir todos os formatos de TIMECODE para sincronismo de áudio, luz, vídeo e demais equipamentos compatíveis incluso;
- 9.4. Unidade - Backup - Radio Modem. Alcance de 2 km. Recepção superior livre de interferência. Canais codificados;
- 9.5.01 Unidades - Rádios receptores do sinal;



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- 10.1.** A empresa contratada deverá ter Licença de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no Estado de sua sede;
- 10.2.** Mínimo de 3 (três) Cartas Blasters – Encarregado de Fogo – 2ª Categoria – Pirotécnico
- 10.3.** Alvará da Polícia Civil, para comércio de fogos de artifícios e seus acessórios;
- 10.4.** A empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, o profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como a sua habilitação devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização. A empresa contratada deverá apresentar a referida habilitação.
- 10.5.** Certificado/licença para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
- 10.6.** A empresa contratada deverá apresentar cópia do alvará de depósito de fogos de artifício expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, onde ficarão estocados no período do evento do Natal Luz de Gramado os artefatos pirotécnicos, do Anexo I. Caso o depósito de fogos de artifício seja locado ou cedido por terceiros, apresentar também cópia do contrato de locação ou cessão e documento legal para atividade. O depósito deverá estar localizado em uma distância de até 200km da cidade de Gramado, objetivando a segurança e garantia logística pertinente ao formato do evento;
- 10.7.** Apresentar certificados do curso de Brigadista para os funcionários que participarem da execução dos serviços;
- 10.8.** Licença de operação Ambiental (FEPAM).
- 10.9.** Apresentar alvará municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital;



- 10.10.** Certificado de Registro do Exército, onde conste apostilado as atividades de aquisição, armazenamento, comércio e consumo de artefatos para espetáculos pirotécnicos.
- 10.11.** Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a contratada tenha executado serviços de show piromusical, com utilização de TIMECODE em grande espetáculo ou evento.
- 10.12.** A empresa contratada será responsável por atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A e 04C/2017, e todas atualizações existentes, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.
- 10.13.** A empresa contratada será responsável por atender os artigos definidos na Lei no 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual - do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artifício de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos).
- 10.14.** Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com a Lei Municipal 3960/2021 e demais legislação que for pertinente.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A vencedora do certame licitatório deverá cumprir os critérios abaixo listados:
- 11.1.1.** Critério de qualidade e segurança - Deverá ser realizado uma amostra (teste pirotécnico) com a queima de, no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) unidades de cada artefato pirotécnico (conforme solicitado no momento do teste), 01 (uma) unidade do morteiro de 5 polegadas previsto no espetáculo Nativitaten e 01 (uma) unidade do item torta e 03 (três) unidades do item morteiros de 3 polegadas a serem utilizados no Réveillon. A demonstração será realizada na cidade de Gramado no Lago do Centro de eventos Serra



Park, em data a ser definida pela diretoria da Gramadotur. O teste será fotografado e filmado. As amostras serão acompanhadas por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão especial formada pela Gramadotur e pela direção artística do espetáculo Nativitaten.

- 11.1.2.** A empresa receberá uma música com no máximo 3min na qual deverá desenvolver um projeto 3D a fins de comprovação da qualidade e utilização do TIMECODE. O projeto deverá ser entregue no dia da amostra.
- 11.1.3.** A assinatura do contrato dar-se-á somente na condição de APROVAÇÃO DE AMOSTRA (TESTE PIROTÉCNICO).
- 11.1.4.** São de responsabilidade da licitante todos os custos envolvidos com a amostra e a obtenção de todas as autorizações necessárias para a realização da amostra junto aos órgãos competentes. É obrigatória a apresentação das vias originais das autorizações obtidas junto aos órgãos fiscalizadores para a realização do teste, incluindo o alvará dos Bombeiros, para o fiscal do contrato, as quais serão anexadas ao processo na Gramadotur e ao PPCI do evento no CB de Gramado;
- 11.1.5.** No caso de rejeição da amostra (teste pirotécnico) conforme previsto no Edital, a empresa licitante arcará com todos os custos derivados desta;
- 11.1.6.** Após a aprovação de amostra, conforme as etapas descritas no Edital, e a posterior assinatura do contrato, todos os artefatos previstos deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias antes do início do evento (conforme cronograma), em depósito devidamente legalizado (depósito de fogos de artifício com alvará expedido pelo órgão competente), em uma distância de até 200 (duzentos) km da cidade de Gramado, objetivando a segurança e garantia logística pertinente ao formato do evento. Poderão os fiscais da Gramadotur, a qualquer momento, fazer a fiscalização dos itens e suas quantidades;



- 11.1.7.** Para execução do show pirotécnico, os artefatos deverão estar disponíveis para conferência na cidade de Gramado no Lago do Centro de eventos Serra Park, no mínimo dois dias antes de cada show, sendo que a estreia, com fogos, será no dia 24 de outubro de 2026, seguindo programação oficial.
- 11.1.8.** É obrigatória a apresentação das vias originais das autorizações obtidas junto aos órgãos fiscalizadores para a realização do espetáculo, incluindo o alvará dos Bombeiros, para o fiscal do contrato, as quais serão anexadas ao processo na Gramadotur e ao PPCI do evento no CB de Gramado;

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços.
- 12.1.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

12.2. DA CONTRATADA

- 12.2.1.** A contratada será responsável pela instalação e operação dos shows pirotécnicos das 25 (vinte e cinco) apresentações do espetáculo Nativitaten, que se realização no Serra Park, em Gramado/RS;
- 12.2.2.** A contratada será responsável pela instalação e operação do show pirotécnico que ocorrerá no Reveillon, as 00:00 do dia 01/01/2027, no Centro da cidade de Gramado/RS;
- 12.2.3.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários, mão de obra e transporte necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços.



- 12.2.4.** A contratada será responsável por todos os custos derivados da prestação dos serviços, sejam eles de mão de obra, de transporte, hospedagem, alimentação e outros que porventura se façam necessários para o pleno cumprimento do contrato.
- 12.2.5.** A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de montagem, operadores, e demais necessidades pertinentes.
- 12.2.6.** A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.
- 12.2.7.** A contratada deverá ter conhecimento sobre as responsabilidades técnicas e de segurança para executar os serviços listados no Memorial Descritivo. A contratada, caso tenha alguma dúvida, poderá buscar referências em vídeos das edições anteriores do evento e junto à direção artística sobre as especificações técnicas do espetáculo;
- 12.2.8.** A contratada deverá entregar a programação dos fogos em vídeo para a devida conferência e aprovação. A programação será analisada em um vídeo “3D” de responsabilidade da contratada, com apresentação através de programa simulador de fogos de artifício demonstrando os efeitos dos artefatos pirotécnicos e sincronismo dentro das características do espetáculo via time code. Através do vídeo, será feito a conferência visual e do áudio do show Piromusical para aprovação do diretor artístico do evento, com prazo de 20 dias após assinatura do contrato.
- 12.2.9.** A contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil-DAME, Bombeiros e quaisquer outras necessárias);



- 12.2.10.** A contratada é responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção de toda infraestrutura para disparos dos fogos, os quais deverão estar em pontos fixos, em balsas distribuídos em estruturas dentro do lago, no contorno do lago, na área superior do palco (com disparos de fogos em vários ângulos), e em ponto afastado com estrutura para morteiros de acordo com projeto técnico, assim como a utilização de andaimes e/ou estruturas similares para o REVÉILLON.
- 12.2.11.** Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;
- 12.2.12.** Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos na equipe, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;
- 12.2.13.** Prestar treinamento a sua equipe quanto à estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 12.2.14.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;
- 12.2.15.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedada inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;
- 12.2.16.** A contratada estará sob supervisão da Direção Artística, além da Gramadotur e dos fiscais do contrato por ela designados, devendo a eles se reportar via documentação oficial (e-mail ou documentação protocolada), para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações



a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros.

- 12.2.17.** Antes da execução dos serviços a contratada deverá apresentar projeto detalhado com todas as especificações técnicas da execução dos itens contratados, para avaliação da direção artística do espetáculo, ajustando qualquer alteração de efeito, posicionamento, tempo, entre outros.
- 12.2.18.** As estruturas necessárias para fixação dos artefatos pirotécnicos são de responsabilidade da contratada, tanto no Nativitaten quanto no Réveillon;
- 12.2.19.** A montagem do espetáculo pirotécnico deve iniciar obrigatoriamente nos dias anteriores ao espetáculo, conforme item 13.1., utilizando estruturas próprias de responsabilidade da contratada, sendo estas projetadas para utilização no Lago do Serra Park e no local definido para realização do Réveillon;
- 12.2.20.** Não serão permitidos uso de estruturas ou qualquer elemento fora dos padrões definidos no projeto técnico;
- 12.2.21.** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários que serão responsáveis pelo serviço;
- 12.2.22.** Todos os serviços deverão ser acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato antes da sua utilização.
- 12.2.23.** Após a realização da amostra, sendo aprovada, o licitante vencedor deverá assinar o contrato e apresentar à Gramadotur o seguro contratado para cobertura de suas atividades durante todo período do evento. Deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com valor mínimo de



cobertura de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em até 10 dias úteis após assinatura do contrato;

12.2.24. Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as instruções normativas em vigor do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul. Deverá ser apresentado alvará do corpo de bombeiros específico dos fogos de artifício, que será anexado ao PPCI do evento, para obtenção do alvará de realização dos espetáculos;

12.2.25. Após a elaboração, aprovação e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros a empresa deverá entregar cópia do projeto executivo dos fogos aprovado pelo CB de Gramado, com as devidas ARTs, RRTs, laudos e demais documentos pertinentes, à fiscalização da Gramadotur. A desconformidade entre estes projetos e documentos em relação ao executado pela empresa, incorrerá em sanções a serem aplicadas conforme as cláusulas contratuais.

12.2.26. A Contratada poderá apresentar efeitos novos (lançados no mercado nos últimos meses), apresentar vídeo referente e em comum acordo com a direção artística efetuar a troca do efeito por outro deste memorial, mantendo o mesmo quantitativo mencionado.

12.2.27. Todos os fogos devem ter cores vibrantes, bom alcance, boa abertura e pouca fumaça.

12.2.28. A empresa poderá realizar testes pirotécnicos com o TIMECODE, conforme item 13.2., informando antecipadamente a direção artística para acompanhamento.

12.2.29. Imediatamente após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar projeto detalhado envolvendo software de sincronização de som e luzes com todas as especificações técnicas para avaliação do diretor artístico;

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Montagem: 13/10/2026 à 18/10/2026;

13.2. Ensaios e testes: 19/10/2026 à 23/10/2026;



- 13.3.** Estreia do espetáculo: 24/10/2026;
- 13.4.** Evento: 24/10/2026 à 09/01/2027;
- 13.5.** Desmontagem: 10/01/2027 à 13/01/2027;
- 13.6.** Todas as datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio, sem prejuízo à Contratante, devendo a contratada seguir o calendário oficial do evento;

14. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

15. DOS VALORES

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

17. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ANEXO 1 – FOGOS – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DA ESTRUTURA:		
1.1	Engradado para morteiro de aço - conforme termo de referência	Unid	1
1.2	Caixa de aço para acoplamentos dos fogos de toda a operação - conforme termo de referência	Unid	44
1.3	Flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional a função - conforme termo de referência	Unid	10
1.4	Suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) - conforme termo de referência	Unid	35
2	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
2.1	Maletas eletrônicas de disparo - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água - conforme termo de referência	Unid	5
2.2	Módulos Programáveis - conforme termo de referência	Unid	50
2.3	Receptor de tempo via satélite (GPS) - conforme termo de referência	Unid	5
2.4	Radio Modem - conforme termo de referência	Unid	1
2.5	Rádio receptor de sinal - conforme termo de referência	unid	1

	MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS		TOTAL
3.1	Gerb prata 1/2x40 - efeito especial indoor	UNID.	875
3.2	Super Gerb prata 20x20 - efeito especial indoor	UNID.	1375
3.3	Mono-tiros de 20mm Vaso violeta/traçante amarelo	UNID.	600
3.4	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante azul	UNID.	850



3.5	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante verde	UNID.	650
3.6	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante vermelho	UNID.	425
3.7	Mono-tiros de 20mm Vaso verde/ traçante vermelho	UNID.	925
3.8	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta verde	UNID.	1150
3.9	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta vermelho	UNID.	1050
3.1 0	Mono-tiros de 20mm vaso azul/ traçante kamurro	UNID.	1950
3.1 1	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo/cometa prata	UNID.	1125
3.1 2	Mono-tiros de 20mm Traçante tremulante	UNID.	650
3.1 3	Mono-tiros de 20mm Traçante cometa violeta	UNID.	525
3.1 4	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro/ traçante violeta	UNID.	650
3.1 5	Mono-tiros de 30mm vaso dourado ponta vermelha calda roxa explosão gliter	UNID.	125
3.1 6	Mono-tiros de 20mm Vaso verde inter ouro (misto) /traçante vermelho	UNID.	175
3.1 7	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho inter ouro(misto) / traçante kamurro	UNID.	600
3.1 8	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo tremulante (misto)	UNID.	225
3.1 9	Mono-tiros de 20mm Vaso azul vermelho(cambiado)	UNID.	950
3.2 0	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante cracker	UNID.	1650
3.2 1	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro	UNID.	475
3.2 2	Mono-tiros de 30mm Vaso dourado ponta azul abertura dourada ponta azul	UNID.	1550



3.2		UNID.	
3	Mono-tiros de 20mm Vaso Violeta		1000
3.2	Mono-tiros de 20mm vaso verde ponta amarela vaso azul	UNID.	
4	ponta amarela		375
3.2		UNID.	
5	Mono-tiros de 20mm Vaso verde		450
3.2	Mono-tiros de 20mm Vaso verde munda para	UNID.	
6	amarelo(cambiado)		775
3.2		UNID.	
7	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho		650
3.2	Mono-tiros de 35mm Mono-tiros de 20mm vaso vermelho	UNID.	
8	intermitente ouro (misto)		425
3.2		UNID.	
9	Mono-tiros de 20mm Vaso cherry vermelho		1000
3.3		UNID.	
0	Placa 15 tbs 20 mm (Z) Vaso inter ouro/traçante violeta		75
3.3	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso azul/ explosão amarelo	UNID.	
1			50
3.3	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso inter ouro/explosão verde e	UNID.	
2	vermelha		75
3.3	Placa 15 tbs 20 mm (leque) vaso prata/explosão vermelha	UNID.	
3			125
3.3	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso vermelho traçante prata	UNID.	
4			50
3.3	Placa 13 tubos 1,2 leque efeito vaso cracker com verde	UNID.	
5	traçante dourado com ponta azul		100
3.3	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	
5			50
3.3	Morteiros de 3 polegadas profissional – efeitos diversos com	UNID.	
6	cores vibrantes e boa abertura (verificar efeitos com a		300
	direção artística)		



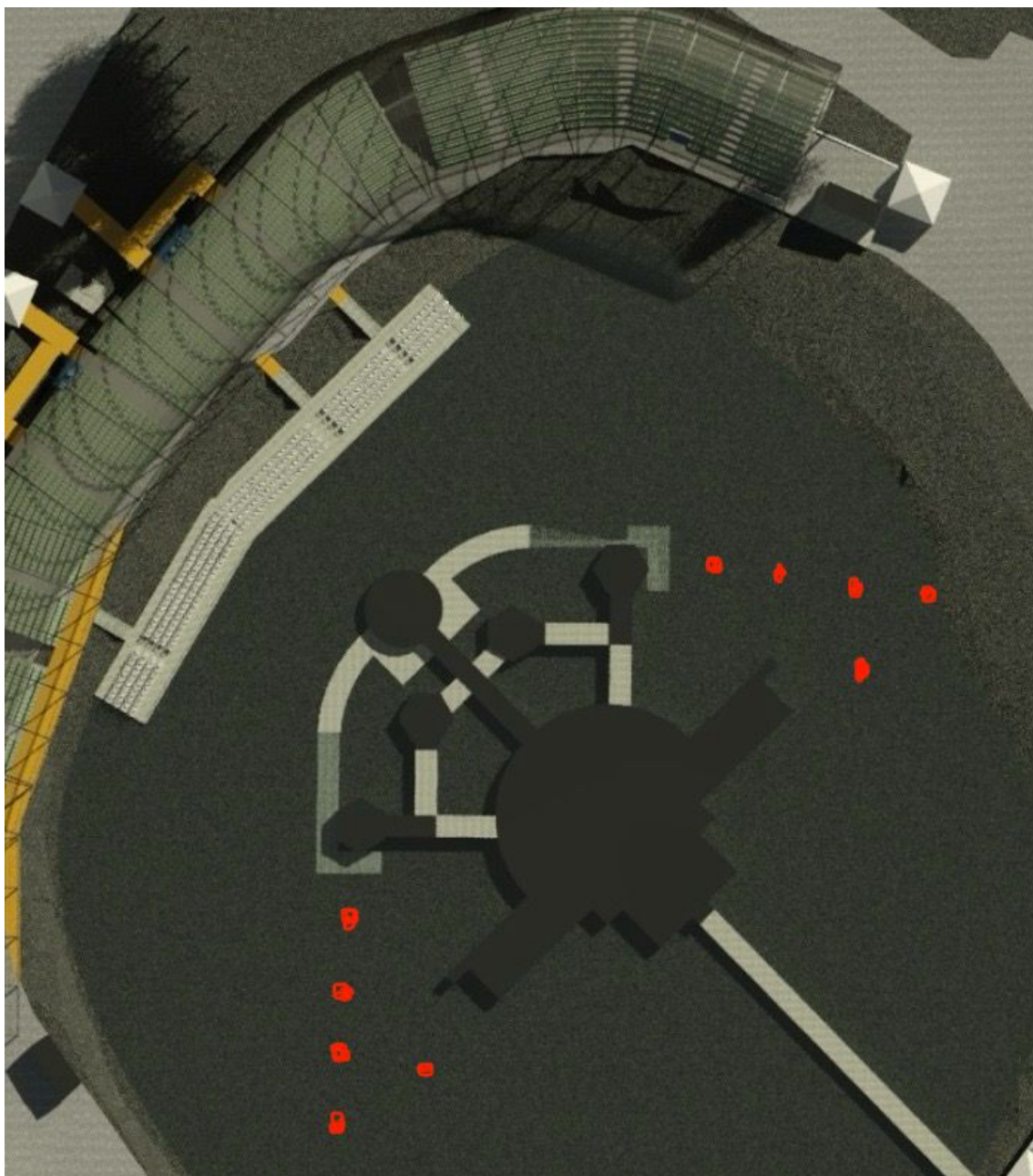
3.3 7	Morteiros de 5 polegadas profissional efeito explosão vermelha	UNID.	25
3.3 8	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	UNID.	24075

4	REVEILLON		
4.1	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso dourado com ponta colorida, tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2
4.2	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.3	Torta profissional em leque 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; tempo de duração do produto: 12 segundos	unid	4
4.4	Torta profissional em Leque em 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; tempo médio de duração do produto: 12 segundos	unid	4
4.5	Torta profissional em leque 120 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso verde com traçante craker e abertura dourada com ponta vermelha e verde; tempo médio de duração do produto - 15 segundos	unid	3
4.6	Torta profissional em leque 130 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2
4.7	Torta profissional em W 30 tubos de 35mm (d.i) - Efeitos sendo: trassante prata crossente verde vermelho; tempo médio de duração do produto: 20 segundos		6



4.8	Torta profissional em Leque V em 156 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; tempo médio de duração do produtos: 25 segundos	unid	2
4.9	Torta profissional em Leque "8" em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.1 0	Torta profissional vertical 50 tubos de 44mm (d.i) - Efeitos sendo: bombas de cores diversas; tempo médio de duração do produto: 65 segundos	unid	8
4.1 1	Torta profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeito sendo: trassante dourado com ponta azul; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.1 2	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" amarelo com ponta craker e centro craker	unid	18
4.1 3	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul cortada por anel kamurro	unid	18
4.1 4	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul com ponta craker e centro craker	unid	18
4.1 5	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" chorão centro craker	unid	18
4.1 6	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" folha seca centro azul	unid	18
4.1 7	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" gravata borboleta dourada anel azul	unid	18
4.1 8	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	unid	145





Obs: pontos de fogos marcados em vermelho. Sendo 5 pontos na parte superior do palco, e um ponto de morteiros afastado. Mapeamento dos gerbs será repassado posteriormente. O mapa poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

